

## **PORTARIA Nº 037/2016**

**(DOC TCE-MT de 10.03.2016)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 21 da Resolução Normativa nº 14/2007;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Paulo Vicente Nunes, Chefe de Gabinete da Presidência, como Representante da Direção – RD, do Sistema de Gestão de Energia - SGE, do TCE-MT, com o objetivo de coordenar as atividades relativas ao SGE, de acordo com as exigências das Normas da ABNT NBR ISO 50001:2011.

**Art. 2º** Constituir a Comissão de Implementação do Sistema de Gestão de Energia como órgão coordenador e como organismo de consulta, controle e análise, nos temas relativos à Gestão de Energia, com base na Norma ABNT NBR ISO 50001:2011, com as seguintes funções e atribuições:

**I** - garantir o cumprimento da Política de Energia do TCE-MT, revisando e atualizando esse documento, se necessário;

**II** - assegurar que os requerimentos do SGE sejam definidos, implementados e mantidos em concordância com o Planejamento Energético;

**III** - assessorar o RD nas matérias relativas à Gestão Energética;

**IV** - definir os objetivos e metas considerando os requisitos legais e regulamentares para os aspectos energéticos;

**V** - estabelecer programas de gestão de energia para a consecução dos objetivos e metas, definindo responsabilidades, prazos e recursos;

**VI** - estudar e propor as soluções dos aspectos energéticos significativos e as não-conformidades.

**Art. 3º** A Comissão de Gestão de Energia tem também outras atribuições específicas:

**I** - realizar ou solicitar contratação para elaboração de Diagnóstico Energético que permita verificar as condições de operação dos diferentes equipamentos e processos;

**II** - controlar e acompanhar o uso e consumo de energia desagregada: consumo (KWH), demanda (KWH) e fatores de carga e de potência;

**III** - analisar os dados levantados, o cumprimento das metas do Planejamento Energético; discutir as situações de desperdício de energia elétrica e promover a análise das potencialidades de redução do consumo específico de energia;

**IV** - conscientizar, motivar e divulgar aos servidores, informações relativas ao uso racional de energia elétrica e os resultados alcançados, em função das metas que forem estabelecidas;

**V** - orientar e subsidiar os processos de aquisição que envolvam o consumo de energia, assim como na elaboração das especificações técnicas para projetos.

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do Representante da Direção, para compor Comissão de Implementação do Sistema de Gestão de Energia:

**TEREZA MÁRCIA BORGES DE OLIVEIRA**

Presidência

**CRISTINA BOTTI DE MOURA**

Presidência

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**

Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação

**RODRIGO ARES BARBOSA DE MELO**

Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Secretaria Executiva de Administração

**MARCELO CATALANO CORRÊA**

Secretaria Executiva de Administração

**ENÉA RICCI**

Secretaria Executiva de Administração

**JULIANO MACHADO ROSA**

Responsável da Operação / Manutenção

**Art. 5º** O RD terá a responsabilidade e autoridade para desenvolver as seguintes atividades:

I - garantir que o SGE seja estabelecido, implementado, mantido e continuamente melhorado de acordo com a Norma ABNT NBR ISO 50001:2011;

II - relatar à Alta Direção o desempenho do SGE;

III - promover a conscientização da Política e do Objetivo do Sistema de Gestão Integrado (SGQ e SGE), em todos os níveis da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023, de 25.02.2015, publicada no Diário Oficial de Contas de 25.02.2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de março 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Presidente